

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sjtmp9wp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/05/2021 Indicação nº 3025/2021 Protocolo nº 4421/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

Indico ao Exmo. Governador do Estado do Mato Grosso, para que a vacinação destinada à imunização do Covid-19 inclua a classe de profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta seletiva de materiais recicláveis (garis e catadores de lixo) haja vista que tais profissionais são essenciais ao equilíbrio sanitário das cidades no estado de Mato Grosso.

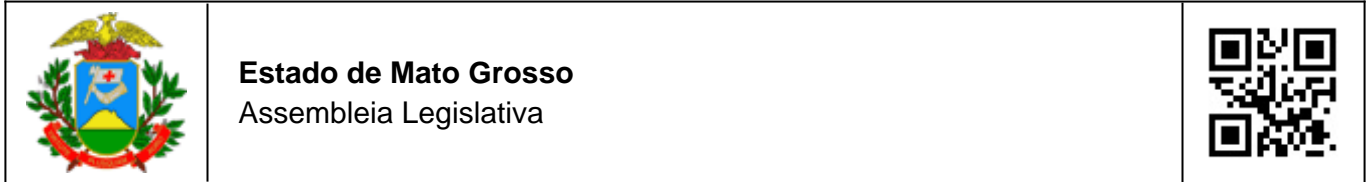
Com fulcro no Art.160-II, desta casa de leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indicação ao Exmo. Governador MAURO MENDES FERREIRA, para que a vacinação destinada à imunização do Covid-19 inclua a classe de profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta seletiva de materiais recicláveis (garis e catadores de lixo) haja vista que tais profissionais são essenciais ao equilíbrio sanitário das cidades no estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada, pelo decorrente do pleito apresentado pela Vereadora senhora Sandy de Paula Alves Mainardes, para que a vacinação destinada à imunização do Covid-19 inclua a classe de profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta seletiva de materiais recicláveis (garis e catadores de lixo) haja vista que tais profissionais são essenciais ao equilíbrio sanitário das cidades no estado de Mato Grosso.

Considerando que os profissionais de limpeza são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. O gari é de infraestrutura com suas atribuições são direcionadas ao asseio básico das ruas da cidade. O gari é responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

Sobre a inclusão dos garis e demais profissionais da limpeza urbana e da coleta de lixo no rol de prioritários no plano de vacinação, os profissionais executam suas atribuições mediante amplo contato com a população. Fato esse que além de expô-los demasiadamente ao contágio o torna potenciais propagadores involuntários



do vírus.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me lavar a presente matéria legislativa ao conhecimento e á elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2021

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual